



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº2.887, DE 08 DE SETEMBRO DE 2003.
(Projeto de Lei do Executivo nº032/2003, de autoria do Prefeito Municipal, Carlos Alberto Pereira)

**DESCARACTERIZA ÁREA PÚBLICA DE USO
COMUM DO POVO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica descaracterizado de área pública, de uso comum do povo, o imóvel constituído do seguimento da Rua Severino Cassiano da Silva, após a travessia da Rua Expedicionário Sebastião Borges, entre as quadras 71 e 80 da zona 14 da planta cadastral da "Vila Alzira", que confronta pela frente, numa extensão de 10 metros lineares com a Rua Expedicionário Sebastião Borges; pelo lado direito, numa extensão de 28 metros lineares com imóvel de propriedade de Miguel de Oliveira Monteiro e/ou sucessores (lote 61); pelo lado esquerdo, numa extensão de 21,60 metros lineares, com imóvel de propriedade de Jamile Aparecida Camilo de Oliveira e/ou sucessores (lote 30) e pelos fundos, numa extensão de 10,30 metros lineares, com a faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal S/A, conforme levantamento topográfico e memorial descritivo anexos e integrantes à presente Lei.

Art. 2º- A descaracterização de área pública de que trata esta lei, constitui situação peculiar e destina-se a disponibilização do imóvel descaracterizado para futura doação à Associação dos Bairros Vila Alzira, Cascalho e Martins.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 08 de setembro de 2.003.


CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br